

CONTRATO N.º 011/2022

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO: LANCHES, DESTINADOS PARA UNIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, sediada à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 202, Centro, Cep.: 39.480-000, CNPJ 00.488.976/0001-55, por seu Presidente Hamilton Viana Neves, CPF nº 303.332.026-00, RG nº MG-7.573.007 SSP/MG, neste ato denominada CONTRATANTE e a empresa **ÉDILA RENATA PEREIRA ARAÚJO – FLOR DE AÇUCAR CONFEITARIA**, com sede na rua Rua João Francisco Mont’Alto, nº 139, bairro: Centro, na cidade de Bonito de Minas, MG CEP.: 39490-000 CNPJ 27.407.841/0001-74, TEL: (38)99988-5496, e-mail: edila-renata@hotmail.com, por sua representante legal, Édila Renata Pereira Araújo, nacionalidade: Brasileira, estado civil: solteira, profissão: empresária, residente e domiciliado na rua, José Nunes, nº 670 bairro: São Vicente, na cidade de Januária-MG, CEP.: 39480-000, portadora do CPF nº 394.832.388-70, e da Carteira de Identidade nº SP-54.069.979-2, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em visto o resultado do **Processo Administrativo nº 006/2022, Dispensa de Licitação nº 005/2022**, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO: LANCHES, DESTINADOS PARA UNIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG.**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de Dispensa de Licitação, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I
Objeto do Contrato

1. O presente Contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento, **sob demanda, de Material de Consumo do Tipo: Lanches, destinados para Unidades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Januária-MG.**, a fim de que seja atendida a demanda e a reposição de estoque da CONTRATANTE, consoante as especificações e quantidades do objeto constantes da **Dispensa de Licitação nº 005/2022** que integra este Termo Contratual e Termo de Referência constantes do Procedimento Administrativo nº 006/2022, de modo que os produtos a serem fornecidos serão requeridos de acordo com as necessidades do Setor de Compras da Câmara Municipal de Januária/MG.

CLÁUSULA II
Regime de Execução

1. O objeto da licitação deverá ser fornecido mediante apresentação de requisição de compra assinada pelo Setor responsável.

2. Os produtos objetos deste contrato deverão estar dentro das exigências de qualidade contidas no Termo de Referência, ficando estabelecido que só serão aceitos após verificação do(s) setor(es) responsável(is) que procederá ao recebimento e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.

3. A CONTRATANTE publicará no Diário Oficial de MINAS GERAIS, para atender ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, minuta resumida do instrumento de contrato.

CLÁUSULA III
Das Quantidades e Especificações

LANCHES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant	Preço Ofertado	TOTAL POR ITEM
01	Pão Francês , de qualidade, peso aproximado de 50g.	Kg.	80	14,90	R\$ 1.192,00
02	Salgados Variados de qualidade. Tipo: Coxinhas, risole, pastel frito, pastel assado, empada, kibe, esfirra, tamanho tipo festa.	Cento	25	65,00	R\$ 1.625,00
03	Bolo Sabores Variados , feito de forma artesanal, sabores variados tipo: milho, cenoura, chocolate, puba e fubá.	kg	54	22,00	R\$ 1.188,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 4.005,00

CLÁUSULA IV
Preço, Valor do Contrato e Condições de Pagamento

1.1. O pagamento pelo serviço contratado será realizado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica à Contratante, que deverá ser emitida pela própria

Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

1.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e do Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

1.4. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Contratante, serão observadas as normas constantes na lei 8666/93.

1.5. Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar a Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

1.6. Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2. Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor constante da proposta apresentada para a qual seja da **D**ispensa de Licitação nº 005/2022 o valor de R\$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais) da seguinte forma:

3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente serviço prestado, conforme nota fiscal eletrônica, observados os preços unitários cotados na proposta.

4. As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.

5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os tributos, tais como FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, etc, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguros, bem como quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6. O pagamento será efetuado mediante quitação da nota de empenho e mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA V
Dos prazos para início e vigência do Contrato

1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste contrato e Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

2. Este contrato tem validade a partir da data da sua assinatura e a sua vigência contratual é até 31/12/2022, após a aquisição dos produtos de consumo, não havendo prorrogação.

3. Os produtos deste contrato serão entregues imediatamente, após a sua assinatura, na medida em que forem sendo apresentadas as requisições de compras com os devidos quantitativos.

CLÁUSULA VI
Dos recursos orçamentários

1. As despesas oriundas deste contrato, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta da seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 01 – **Câmara Municipal01 – Corpo Legislativo - 01.031.001.2001 - Manutenção dos Serviços do Corpo Legislativo 3.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Ficha 0003.**

01 – **Câmara Municipal01 – Corpo Legislativo - 01.031.001.2002 - Manutenção do Gabinete do Presidente -3.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Ficha 0011.**

03 – **Câmara Municipal – 01 – Serviços Gerais da Câmara – 01.031.0001.2.210 – Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara – Ficha 0054 – 3.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA VII *Das Obrigações*

1.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato;
- II. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, relativamente ao objeto contratado;
- VI. Fiscalizar a entrega do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- VII. Rejeitar todo e qualquer produto objeto deste contrato de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- VIII. Solicitar os produtos objeto deste contrato mediante requisição ou ordem de fornecimento à CONTRATADA.

1.2. São obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar o objeto, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às normas inerentes à atividade e instruções da fiscalização Contratante;
- II. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, dentro do prazo previsto, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- III. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições do cumprimento e qualificação

exigidas neste Termo de Responsabilidade, sob pena de rescisão do contrato administrativo;

IV. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto contratado;

V. Responder pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus prepostos e empregados;

VI. Garantir a qualidade dos serviços objeto da contratação, cumprindo fielmente as especificações contidas nesse Termo de referência e no Instrumento Contratual;

VII. Entregar o objeto contratado na sede da contratada, nos dias, horários e quantitativos a serem definidos. O fornecimento do objeto contratado será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Januária, e para os eventos institucionais será dado prazo máximo de 48 (horas), após a solicitação, através de requisição emitida pelo setor responsável. Caso seja por este detectado alguma irregularidade no mesmo, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

CLÁUSULA VIII **Das Sanções**

8.1. O licitante vencedor/contratado que incorrer em alguma infração, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

II. **Multa**, sobre o valor do contrato, nos seguintes percentuais:

a) multa de 5% (cinco por cento):

a.1) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) multa de 7,5% (sete e meio por cento):

b.1) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) multa de 10% (dez por cento):

c.1) der causa à inexecução total do contrato;

d) multa de 12,5% (doze e meio por cento):

d.1) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d.2) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d.3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) multa de 15% (quinze por cento):

e.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

e.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Suspensão, nos seguintes casos:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) pelo cometimento das infrações previstas no item III, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar.

CLÁUSULA IX
Da Rescisão Contratual

- 1.1 Constituem motivos para a suspensão do objeto deste contrato, os dispostos nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X
Dos Procedimentos De Fiscalização E Gerenciamento Do Contrato

1.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados por servidores da Contratante.

1.2. A Contratante, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA XI **Das Comunicações**

1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XI **Do Foro**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Januária/MG, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA XII **Disposições Gerais**

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(vias) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

JANUÁRIA – MG. 07 DE ABRIL DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG

Hamilton Viana Neves – Presidente da Câmara

CONTRATADA.

ÉDILA RENATA PEREIRA ARAÚJO

TESTEMUNHAS1: _____

2: _____